

MUNICÍPIO DE ROLADOR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ROLADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 a ABRIL/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

[illegible]

MUNICÍPIO DE ROLADOR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ROLADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 a ABRIL/2023

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	05/2022 11/2022	06/2022 12/2022	07/2022 01/2023	08/2022 02/2023	09/2022 03/2023	10/2022 04/2023		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	44.127,16 52.047,85	46.799,74 80.418,04	44.093,99 40.590,67	48.670,07 44.152,45	43.693,34 41.195,61	44.791,03 39.825,28	570.405,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.615.197,81	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	570.405,23	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	0,00	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	0,00	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	0,00	5,40 %

FONTE:

Nota:

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.